



### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 01 de Agosto de 2023, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020108/23 , Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que corresponde a este termo, tendo por como objeto prestação de serviços em acompanhamento e orientação ao fiscal de contrato para assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Secretaria de Educacao.

OCARA-CE, 01 de Agosto de 2023

  
RAQUEL LOPES DE SOUSA  
Ordenadora de Despesas



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230801004

Estado do Ceará  
Governo Municipal de Ocara  
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

ÓRGÃO : 05 Secretaria de Educacao

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.018 Manter das Atividades Administrativas da Secreta

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

SUBELEMENTO : 3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria

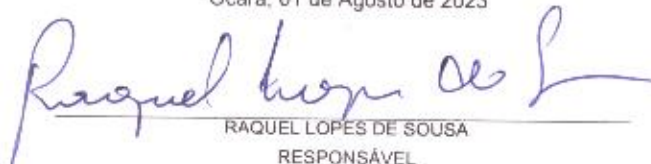
FONTE DE RECURSO : 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a prestação de serviços em acompanhamento e orientação ao fiscal de contrato para assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Se faz a contratação da prestação de serviços em acompanhamento e orientação ao fiscal de contrato para assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE, desse modo objetivando a manutenção das atividades da administração e a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
124044	SERVIÇOS TÉCNICO ADM. EM ASSESSORIA, CONSULTORIA AO FISCAL DE CONTRATO - FME	4,0000	MÉS	0,00
	<i>Especificação: Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato. Mediante anotações do representante da Administração em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, mensalmente deverá ser feito um relatório dos contratos com seus respectivos números e apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, atestação de notas a serem pagas como contraprestação, solicitação diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações. Mensalmente deverá ser feito um relatório indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos com planilhas de quantitativos do que foi consumido pela administração, mediante anotações do representante da Administração. Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, mediante anotações do representante da Administração, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE.</i>			

Ocara, 01 de Agosto de 2023

  
RAQUEL LOPES DE SOUSA  
RESPONSÁVEL



## PROJETO BÁSICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020108/23

#### 1. O OBJETO

1.1 Contratar a prestação de serviços em acompanhamento e orientação ao fiscal de contrato para assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE .

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da prestação de serviços em acompanhamento e orientação ao fiscal de contrato para assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE .

2.2 - A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - A necessidade da contratação dos serviços elencados justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quadro funcional com tal competência/atribuição.

2.4 - Se faz a contratação da prestação de serviços em acompanhamento e orientação ao fiscal de contrato para assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE, desse modo objetivando a manutenção das atividades da administração e a consecução do interesse público.

2.5 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

#### 3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) prestação de serviços em acompanhamento e orientação ao fiscal de contrato para assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE , conforme quantidades e especificações.

#### 4. PERÍODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

#### 5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

-----  
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001			
	<p>SERVIÇOS TÉCNICO ADM. EM ASSESSORIA, CONSULTORIA AO FISCAL DE CONTRATO - FME</p> <p>Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato.</p> <p>Mediante anotações do representante da Administração em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, mensalmente deverá ser feito um relatório dos contratos com seus respectivos números e apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, atestação de notas a serem pagas como contraprestação, solicitação diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações.</p> <p>Mensalmente deverá ser feito um relatório indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos com planilhas de quantitativos do que foi consumido pela administração, mediante anotações do representante da Administração.</p> <p>Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato</p> <p>atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços</p> <p>prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, mediante anotações do representante da Administração, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE.</p> <p style="text-align: center;">4.00 MÊS</p>		
VALOR TOTAL R\$			

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na AV. CEL. JOÃO FELIPE S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º

AV CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA/CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0501.121220002.2.018 Manter das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

**RAQUEL LOPES DE SOUSA**  
Ordenadora de Despesas



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020108/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I V MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ 27.761.715/0001-13, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente à prestação de serviços em acompanhamento e orientação ao fiscal de contrato para assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). RAQUEL LOPES DE SOUSA, Ordenadora de Despesas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OCARA - CE, 07 de Agosto de 2023

  
RAQUEL LOPES DE SOUSA  
Ordenadora de Despesas



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020108/23**

O Município de OCARA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAQUEL LOPES DE SOUSA, Ordenadora de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: prestação de serviços em acompanhamento e orientação ao fiscal de contrato para assistir e subsidiar de informações pertinentes a essa atribuição, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE.

**Contratado.....**: I V MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS - ME

**Fundamento Legal...**: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) RAQUEL LOPES DE SOUSA, Ordenadora de Despesas.

OCARA - CE, 07 de Agosto de 2023

**RAQUEL LOPES DE SOUSA**  
Ordenadora de Despesas